



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

Lei nº157/69

( Dispõe sôbre Concessão de Representação ao Vice-Prefeito e dá outras Providências.)

A Câmara Municipal de Paranaiguara, de a  
cordo com o artigo 102 item III da Constituição Estadual,/  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Vice-Prefeito  
to de Paranaiguara, como representação um valor de Ncr\$ /  
129,00(cento e vinte e nove cruzeiros novos.) mensal.

Art. 2) A Representação será mensal e te  
rá início a concessão do dia 1º de janeiro de 1.969.

Art. 3º - Para cobrir as despesas da pre  
sente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municip  
pal de Paranaiguara, um crédito Especial no valor de  
Ncr\$1.548,00(hum mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros  
novos.), baseado na anulação da verba orçamentária - Servi  
ços Urbanos - Diversos - 4.1.1.2-99, construção de Rodovi  
ária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na /  
data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrá  
rio.

Sala das Sessões, aos 04 dias do mês d e  
junho de 1.969.

Dario de Oliveira Lima

Dario de Oliveira Lima  
Presidente.